



- CONMEBOL -
FÚTBOL DESDE 1916

Política Anticorrupção

CONMEBOL
CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE
FUTEBOL

Política Anticorrupção



CONMEBOL CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE FUTEBOL	Política Anticorrupção	Data de colocação em vigência: 15/02/17		
		Data de atualização: 01/12/17		
		Página:	2	de

Conteúdo

Política Anticorrupção	3
Introdução	!Error! Marcador no definido.
1. Propósito	3
2. Alcance	3
3. Glossário	3
4. Normativas e princípios orientadores	4
5. Órgãos e Comissões da CONMEBOL. Responsabilidades	5
6. Vigência	7

<p>CONMEBOL CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE FUTEBOL</p>	<p>Política Anticorrupção</p>	<p>Data de colocação em vigência: 15/02/17</p>		
		<p>Data de atualização: 01/12/17</p>		
		<p>Página:</p>	<p>3</p>	<p>de</p>

Política Anticorrupção

Introdução

A Confederação Sul-Americana de Futebol, doravante a CONMEBOL, é responsável por assegurar o cumprimento irrestrito do âmbito normativo tanto local como internacional. Adotamos princípios, boas práticas de negócio e políticas voltadas à estruturar nossas operações no campo da ética e transparência que garantam a continuidade e sustentabilidade de nossas atividades. Além disso, procuramos salvaguardar a imagem e reputação da CONMEBOL, assim como contribuir e impactar positivamente seus grupos de interesse, o governo e a sociedade em geral; priorizando os princípios e valores institucionais.

1. Propósito

A política Anticorrupção da CONMEBOL tem como propósito declarar publicamente seu compromisso com um atuar ético e transparente diante de suas partes relacionadas e grupos de interesse e conduzir suas atividades como instituição socialmente responsável, atuando com uma filosofia de tolerância zero a atos que contrariem nossos princípios orientadores.

2. Alcance

Esta política é aplicável a todas as partes relacionadas e grupos de interesse, entendidos estes como: Membros do Congresso, Conselho, Comissões permanentes, Associações Membro, autoridades, administração, funcionários, clientes, fornecedores de bens ou serviços; e em geral, a todos aqueles com quem de maneira direta ou indiretamente estabeleça-se alguma relação, contratual ou de cooperação.

3. Glossário

- **Corrupção:** Entende-se por **corrupção** todo fato, tentativa ou omissão deliberada para obter um benefício para si ou para terceiros em detrimento dos princípios orientadores, independentemente dos efeitos financeiros sobre a CONMEBOL.
- **Suborno:** O **suborno** consiste em oferecer, prometer, dar, aceitar ou solicitar uma contraprestação, econômica ou de outro tipo, com o objetivo de obter vantagem de índole comercial, contratual, regulamentar ou pessoal.
- **Pagamentos de facilitação não previstos nas leis:** são uma forma de suborno feita com o propósito de agilizar ou facilitar a atuação de uma pessoa que seja empregado tanto em uma entidade privada ou funcionário de governo.
- **Pagamentos Indevidos:** São pagamentos realizados de qualquer bem de valor com o objetivo de conseguir ou assegurar um negócio para obter vantagem econômica

CONMEBOL CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE FUTEBOL	Política Anticorrupção	Data de colocação em vigência: 15/02/17		
		Data de atualização: 01/12/17		
		Página:	4	de

indevida. Não é necessário que uma coisa de valor efetivamente mude de mãos para violar as Leis Internacionais Anticorrupção.

O termo "qualquer bem de valor" é muito amplo e inclui (de maneira ilustrativa mas não limitativa):

- ♣ Dinheiro, presentes ou favores pessoais;
- ♣ Alimentação e entretenimentos;
- ♣ Títulos valores;
- ♣ Assumir ou perdoar dívidas.

4. Normativas e princípios orientadores

O eixo central desta política é o conjunto de todos os documentos orientadores como são o Estatuto, Manual de Prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, Código de Ética, Regulamento de Governança, Código de Conduta, Regulamento Disciplinar, Código de Conduta para fornecedores, Princípios orientadores, e as práticas do Bom Governo, nos quais expressam-se as orientações gerais que devem ser aplicadas na CONMEBOL. Estas normativas pressupõem a condição de integridade que como cidadãos éticos todas as partes relacionadas e grupos de interesse da CONMEBOL têm. A aplicação destas normativas e princípios orientadores não será facultativo, assim como também não serão admitidas interpretações que deem ou pretendam dar aparência de legalidade a atos ou situações sobre os que claramente existam dúvidas razoáveis sobre sua pertinência e legalidade. Na eventualidade de dúvidas sobre sua aplicação, as instâncias de governo que estão expostas mais adiante neste documento deverão ser consultadas.

Os princípios orientadores ajustados a esta política são os seguintes:

• a. Consistência

Todas as partes relacionadas e grupos de interesse (tal como detalhados anteriormente), independentemente do escalão ou posição hierárquica na instituição, são referências em agir conforme a nossa condição de cidadãos exemplares; assim como aos princípios e práticas institucionais, dando exemplo com nosso comportamento.

Nenhuma das partes relacionadas e grupos de interesse da CONMEBOL poderá de maneira direta ou indireta participar, ocultar ou patrocinar atos de corrupção, seja a entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

• b. Compromisso

CONMEBOL CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE FUTEBOL	Política Anticorrupção	Data de colocação em vigência: 15/02/17		
		Data de atualização: 01/12/17		
		Página:	5	de

O compromisso com a prevenção de anticorrupção implica um modelo dinâmico de supervisão e acompanhamento de riscos de corrupção; pelo que deverão ser avaliados os mapas de riscos dos processos e assegurar que as medidas de administração e controle estejam protegendo suficientemente à CONMEBOL de práticas corruptas. A prevenção deve ser desenvolvida sob princípios de gestão de riscos, com ênfase em medidas e mecanismos preventivos, mais que em esquemas de detecção ou corretivos.

• **c. Responsabilidade**

Todo fato reportado ou detectado que tenha algum tipo de relação com práticas corruptas, seja ele com entes públicos ou privados, será investigado, documentados e analisado cuidadosamente pelos órgãos competentes da CONMEBOL. Aquelas situações que corresponderem efetivamente a atos de corrupção serão sancionadas; independentemente da quantia, característica ou posição hierárquica dos responsáveis, guardando a proporcionalidade com os fatos e garantindo o devido processo. A resposta da CONMEBOL a este tipo de situação implicará sanções administrativas, assim como as sanções necessárias de acordo com os órgãos legais competentes.

• **d. Obrigação de denunciar**

Todas as partes relacionadas e grupos de interesse (tal como detalhados anteriormente) são obrigados a levar ao conhecimento da CONMEBOL os fatos ou circunstâncias que possam ser considerados como atos de corrupção. Para isso, poderão ser utilizados os diferentes canais dispostos pela CONMEBOL para este efeito; amparadas por princípios de anonimato, não represália e a confidencialidade do denunciante estabelecido na Lei 977/1996 Art. III inciso 8, aprovada pela Convenção Interamericana contra a Corrupção e ratificada pelo Congresso da República do Paraguai. Garante-se que ninguém será objeto de algum tipo de tratamento prejudicial, represália ou questionamento por negar-se a participar de ações relacionadas com a corrupção ou devido à apresentação de relatórios ou denúncias nos que de boa fé exponha suas suspeitas relacionadas com a corrupção.

• **e. Transparência e legalidade**

Os fatos ou circunstâncias que sejam detectados e comprovados serão informados conforme os protocolos estabelecidos, diante dos diferentes grupos de interesse, respeitando os porta-vozes oficiais da CONMEBOL para estes assuntos, garantindo a transparência, ética e legalidade.

CONMEBOL CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE FUTEBOL	Política Anticorrupção	Data de colocação em vigência: 15/02/17		
		Data de atualização: 01/12/17		
		Página:	6	de

5. Órgãos e Comissões da CONMEBOL. Responsabilidades

A Gerência de Gestão do Talento humano será responsável pelo cumprimento desta política por parte dos funcionários da CONMEBOL, mediante a distribuição e comunicação das mesmas uma vez aprovadas.

a) Comissão de Governança e Transparência

A Comissão de Governança e Transparência cuidará da aplicação correta da política Anticorrupção e supervisionará para que a mesma mantenha-se atualizada. Além disso, é o órgão consultor e assessor da Direção de Ética e Cumprimento perante qualquer dúvida na interpretação e aplicação desta política.

b) Comissão de Cumprimento e Auditoria

Será a responsável por supervisionar as avaliações sobre o cumprimento da política, por cuidar de sua adequada implementação, por verificar aspectos identificados pela auditoria interna e/ou externa que dificultam o cumprimento da mesma e por propor as medidas ou atualizações que considere procedentes e que conduzam a um fortalecimento da política.

c) Comissão de Finanças

Será a responsável por supervisionar os relatórios de auditoria interna e externa e apresentar as observações que considere sobre os mesmos perante o Conselho, assim como por cuidar da adequada implementação da política Anticorrupção.

d) Comissão de Ética

Será a responsável por exercer funções disciplinares de acordo com o estabelecido no Código de Ética e Regulamento Disciplinar.

Será a responsável por atender as denúncias que sobre fatos de corrupção sejam levadas ao seu conhecimento e por ordenar as investigações que sejam procedentes, com o objetivo de identificar as fontes que permitiram a materialização dos riscos e por retroalimentar os respectivos donos de processos sobre essas vulnerabilidades.

e) Direção de Ética e Cumprimento

Será a responsável por propor e supervisionar a implementação e adoção na CONMEBOL dos princípios e práticas de anticorrupção através de controle, assim como a monitoração constante do cumprimento. Os planos de melhora, produto dos desvios identificadas nas avaliações

<p>CONMEBOL CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE FUTEBOL</p>	<p>Política Anticorrupção</p>	<p>Data de colocação em vigência: 15/02/17</p>		
		<p>Data de atualização: 01/12/17</p>		
		<p>Página:</p>	<p>7</p>	<p>de</p>

realizadas pela Auditoria Interna ou Externa, serão supervisionados cuidadosamente por esta Direção com o objetivo de assegurar que tais medidas sejam efetivas e contribuam com a prevenção de risco, tanto desde a probabilidade de ocorrência como do impacto para a CONMEBOL.

Além disso, será a responsável pelos treinamentos visando a consolidação da cultura de cumprimento.

f) Secretário Geral

O Secretário Geral motivará e facilitará a incorporação desta política nos modelos de gestão da CONMEBOL.

g) Partes relacionadas e grupos de interesse da CONMEBOL

Serão os responsáveis pela adoção e aplicação irrestrita da política Anticorrupção atuando conforme os princípios orientadores.

6. Vigência

A presente política entrará em vigência a partir da sua aprovação e será mantida vigente até que dure a relação com a CONMEBOL. Seus princípios e diretrizes serão aplicados conforme o estabelecido; qualquer descumprimento deliberado ou intencional da mesma será considerado como falta grave.